



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A EMPRESA BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede a Rua 88, nº. 310, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.085-010, inscrita no CNPJ sob o n. 10.651.417/0001-78, neste ato representada por seu Reitor **ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Goiânia, cédula de identidade civil nº 1601222 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.130.211-49, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, portador da matrícula funcional nº 1103668, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF 15.116.675/0001-78, sediada na Rua 06, s/nº Quadra 10 Lote 15/16, CEP 75.398-000, neste ato representada por **MARIA HELENA MORAES SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 951.744, expedida pela SSP-GO e do CPF nº 232.792.571-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23216.001480/2019-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019, Pregão Sistema de Registro de Preço nº 03/2019 UASG 158299**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2019, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/07/2021 a 02/01/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 Informação quanto ao cumprimento da Medida Provisória (MP) n. 932 de 31 de março de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 26.469,40 (Vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 317.632,83 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Discriminação dos serviços	Quantidade de postos	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
Prestação de serviços de apoio - Copeiragem	2	5.473,63	65.683,51
Prestação de serviços de apoio - Portaria Diurna 44h	1	2.783,70	33.404,39
Prestação de serviços de apoio - Recepcionista	2	5.646,71	67.760,57
Prestação de serviços de apoio - Telefonista 6h	4	12.565,36	150.784,37
TOTAL	9	26.469,40	317.632,83

2.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158124/26407

Fonte de Recursos: 8100000000

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: H2ORLP01RRJ

Nota de Empenho: 2021NE000104 Data de emissão: 19/03/2021

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÕES

5.1 A alterações decorrentes da Medida Provisória (MP) nº 932 de 31 de março de 2020 foram cumpridas por meio de glosa mensal nas faturas dos serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Assinado eletronicamente)

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
CONTRATANTE

MARIA HELENA MORAES SILVA
BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

NOME: Juliana Hernandez Correia

CPF: 035.921.341-32

(Assinado eletronicamente)

NOME: Vailson Batista de Freitas

CPF: 450.992.781-91

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO**, em 08/06/2021 14:27:05.
- **Vailson Batista de Freitas, PRO-REITOR - CD2 - PROAD-REI**, em 08/06/2021 12:14:51.
- **Juliana Hernandez Correia, COORDENADOR - FG1 - CCC-REI**, em 08/06/2021 12:04:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 267212

Código de Autenticação: 73eb132334

